PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

Ordinária

PROJETO DE LEI nº. 08 /2013

Dispõe sobre a fixação de taxas para o abate de animais no Matadouro Municipal. Altera o Art. 1°. da Lei n°. 568/97.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. O art. 1°. D ba Lei n°. 568/97, de 09 de dezembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar taxa para o abate de animais no Matadouro Municipal, que terá o seguinte valor, por cabeça.
>
> Bovinos, Caprinos e Ovinos ..... R$ 40,00 (quarenta reais).
>
> I – O serviço de abate e a respectiva taxa do "caput" somente se aplicarão aos comerciantes do Município.
>
> II – O valor será reajustado anualmente, pelo índice oficial - INPC.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do rio verde, 30 de agosto de 2013

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 113
HORA 15:00 DATA 30/08/2013
RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG

A Lei que dispõe sobre a fixação de taxas para o abate de animais no Matadouro Municipal, Lei n°. 568/97, de 09 de dezembro de 1997, não prevê em seu texto o reajuste dos valores especificados, estando estes desatualizados já há bastante tempo.

JUSTIFICATIVA

Preocupa-nos o fato de que a taxa não vem sendo cobrada desde 2005. Se considerarmos o número de animais abatidos para o consumo dos dois açougues da cidade, a não cobrança da taxa, além de forçar o Município a fazer despesas sem qualquer retorno, leva à prática do que pode ser denominado de renúncia de receita, e de valor expressivo.

Sendo assim, há necessidade de regularizar a situação, o que implica na urgência para apreciação e votação do projeto.

Considerando que as instalações do Matadouro não são adequadas para o abate de suínos, optou-se por retirar a possibilidade de abate desses animais, permanecendo os demais, bovinos, Caprinos e Ovinos.

Em se tratando de Projeto de Lei de interesse público, que visa a regularização de uma situação de ordem fiscal e considerando que isto proporcionará arrecadação por serviço disponibilizado aos comerciantes locais é que espera-se a sua aprovação pelos membros desta Casa Legislativa.

São Sebastião do Rio Verde, 30 de agosto de 2013.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, MG, 30 de agosto de 2013

Ofício n°. 179/2013
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da Taxa de abate para animais no Matadouro Municipal.

Esperamos que o referido Projeto de Lei seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Benedito Jorge da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG